



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025
EDITAL Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.araponga.mg.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: O objeto do presente processo é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e acessórios, compreendendo o fornecimento de desktops, nobreaks, impressoras, SSDs, mouses, teclados e cabos de rede, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG.

REGISTRO DE PREÇO: Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇO: 789.267,08 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 18h01min do dia 02/12/2025, até às 08h30min do dia 15/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/12/2025 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 15/12/2025.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP: APLICA-SE AOS ITENS COM VALOR ESTIMADO INFERIOR A R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2025
EDITAL Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Cep: 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo Sr. Carlos Assunção Gomes, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Sítio: www.araponga.mg.gov.br, sendo o resumo do Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, enquanto os demais atos, como resultado, homologação e extratos, serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.araponga.mg.gov.br

1.3. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

1.4. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para execuções pelo período de 12 (doze) meses, com execuções em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer os objetos somente nas quantidades solicitadas e nas datas e horários determinados quando do recebimento da ordem de fornecimento.

1.5. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante, bem como no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

DO OBJETO:

O objeto do presente processo é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e acessórios, compreendendo o fornecimento de desktops, nobreaks, impressoras, SSDs, mouses, teclados e cabos de rede, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Araponga/MG.

ATENÇÃO: A MARCA INDICADA NA DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, É APENAS UMA REFERÊNCIA DO TIPO E QUALIDADE DO PRODUTO, PODENDO A EMPRESA LICITANTE, OFERTAR QUALQUER MARCA, DESDE QUE O PRODUTO OFERTADO, POSSUA DESCRIÇÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITO PARA O ITEM.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal www.bll.org.br.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

2.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4.6 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos, notadamente ao item, e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento, vedado desde já, a subcontratação dos itens.

2.4.7. A vedação à subcontratação está fundamentada na necessidade de garantir o cumprimento direto das obrigações contratuais pelo licitante vencedor, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos, a rastreabilidade dos fornecedores e a celeridade no atendimento às demandas da Administração Pública.

2.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e não possua as condições técnicas e operacionais própria, para fins de execução do serviço a que se habilitou, não sendo admitido a subcontratação do objeto;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Os itens que compõem o presente certame possuem, em sua maioria, valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.7.1. Nos termos dos arts. [47](#) e [48](#) da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública **deve conceder tratamento diferenciado e simplificado** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, inclusive mediante a adoção de **reserva de participação exclusiva** para esses enquadramentos quando o valor estimado do item da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

2.7.2 Sem prejuízo da aplicação integral do tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#) — inclusive quanto à **reserva de participação exclusiva** para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que o valor estimado do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como quanto aos critérios de desempate e preferência previstos nos arts. [44](#) e [45](#) da referida lei e reproduzidos no item 10 deste Edital — verifica-se, especificamente em relação a este objeto (aquisição de computadores e equipamentos de informática), que não foi identificada a existência de fornecedores locais e regionais regularmente habilitados e com capacidade competitiva enquadrada como MEI, ME ou EPP, aptos a atender, de forma contínua e isonômica, a integralidade das demandas descritas no Termo de Referência. Assim, embora permaneçam plenamente assegurados:

- a) o direito de **participação prioritária e exclusiva das MEI/ME/EPP** nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) o critério de desempate em favor das ME/EPP, nos termos do item 10 deste Edital; não será adotada reserva ou preferência restrita apenas a empresas sediadas neste Município de Araponga/MG, tendo em vista a ausência de competitividade local mínima e o risco de prejuízo ao interesse público e aumento de custo para o erário.

2.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

2.10. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

instrumento convocatório.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas escritas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente pelo licitante vencedor, no prazo de até 02h00min, logo após o encerramento da fase de lances e negociação, a contar do momento da convocação realizada via Chat pelo(a) Pregoeiro(a).

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

3.5. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02h00min (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total do item cotado;

5.1.2. Marca do item cotado;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto a ser fornecido, contendo no mínimo as informações e características iguais e/ou superiores à especificação do referido item/lote descrito no Documento de Formalização de Demanda e/ou no Termo de Referência conforme o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 02h00min, a contar da solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

do(a) pregoeiro(a).

5.4. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens conforme descrito e especificado no item 9 do Termo de Referência.

5.5. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, tudo conforme itens e serviços constantes no anexo I do Termo de Referência.

5.6. A não entrega dos itens e/ou produtos solicitadas, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.9.1. A licitante poderá ofertar preço para um ou mais itens, de acordo com sua conveniência.

5.9.2. O(s) objeto(s) deverão ser descarregados no local indicado na ordem de fornecimento pelos próprios meios da empresa licitante.

5.9.3. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na entrega e descarregamento dos materiais, os equipamentos de proteção invisual necessários para os mesmos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante, declarada vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

de documentos de eleição de seus administradores; ou

- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 dias** da data designada para a apresentação do documento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- c) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- d) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- e) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

f) Documento do representante legal da empresa, RG ou CNH:

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

7.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.8. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante deverá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos), com utilização de no máximo 02 (duas) casas decimais.**

8.12.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

9.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada.

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Aplica-se ao presente certame o tratamento jurídico favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma dos arts. [44](#) a [49](#) da [Lei Complementar nº 123/2006](#), observado, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

I – a **reserva de participação exclusiva para MEI, ME e EPP** nos itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006;

II – o critério de **empate ficto e preferência para ME e EPP** previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e reproduzido no item 10 deste Edital;

III – a obrigatoriedade de observância das declarações e comprovações de enquadramento apresentadas pelas licitantes beneficiárias, conforme item 4 deste Edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como toda a documentação de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02h00min, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Braisl – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em campo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço, ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preço, ou o contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução da Ata de Registro de Preço e/ou contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto e/ou serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

17.2 A vencedora deverá executar o fornecimento dos objetos observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PREÇOS

18.1. O contrato/ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) Subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.11. O Órgão Gerenciador/Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

20.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.araponga.mg.gov.br.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Município se obriga a:

- 23.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- 23.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados e/ou produtos entregues.
- 23.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 23.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- 23.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 23.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 23.1.7. Dar à DETENTORA/CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.
- 23.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à DETENTORA/CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 23.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 23.1.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- 24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos OBJETOS pela DETENTORA/CONTRATADA;
- 24.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e/ou contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado;
- 24.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 24.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 24.1.5. Comunicar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 24.1.6. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 24.1.7. Não subcontratar no todo ou em partes o(s) objeto(s) da presente licitação;
- 24.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 24.1.9. Promover, com a presença de representante do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

24.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

24.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e empregados e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

24.1.11.1. A Detentora poderá submeter os produtos e/ou serviços e/ou os profissionais técnicos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto, peso, medidas, quantidade, qualidade dentre outras ações pertinentes. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo e/ou complete-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

24.1.11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço e/ou o profissional técnico que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

24.1.12. Fornecer os objetos e/ou os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

24.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

24.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

24.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Araponga - MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

24.1.15.A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

24.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.1.17. A detentora/contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

24.1.18.A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

25.1.1.Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

25.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

26. DA VIGÊNCIA.

26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

26.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

conformidade com as disposições nele contidas.

26.3. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção da Ata de Registro de Preço/contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália – MG, para dirimir quaisquer litígios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Minuto do Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo da proposta final.

Araponga – MG, 01 de dezembro de 2025.

Maria de Lourdes Assunção
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e acessórios, compreendendo o fornecimento de desktops, nobreaks, impressoras, SSDs, mouses, teclados e cabos de rede, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto do Registro de Preço consiste na aquisição dos seguintes itens, conforme as especificações a seguir:

ANEXO I

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO SFF COM MONITOR MARCA DE REFERÊNCIA: DELL, LENOVO OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. 1. Chassis: Não serão aceitos gabinetes em todo ou em parte de acrílico e com leds. O gabinete deverá possuir cor neutra como preto, prata ou cinza. A logo do equipamento deverá estar na face frontal do material. O equipamento não deverá possuir mais do que 29 cm de altura, largura superior a 9,30 cm, profundidade superior a 29.50 cm, peso máximo de 5,64kg. O equipamento deverá possibilitar o posicionamento tanto na vertical, como na horizontal, sem comprometer o funcionamento do produto. 2. Fonte de Alimentação: Deverá possuir instalado de fábrica de até 300W, com Platinum 80 PLUS. 3. BIOS: A BIOS do produto deverá ter sido desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante	70	UNID	R\$ 5.520,00	R\$ 386.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

comprovando tal solicitação; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto; Deverá possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

4. **Processador:** Deverá possuir 14 núcleos, 20 threads, até 5.00GHz em frequência do tipo turbo, 24MB de memória cache no mínimo, TDP de até 154W no máximo. Não serão aceitos processadores que foram lançados anteriores ao ano de 2024. O processador deverá ser compatível com as seguintes tecnologias: compatibilidade com memória do tipo ECC, DirectX 12, Open GL 4.5, tecnologia de virtualização e compatibilidade com VPRO. Modelo de referência: i5-14500.

5. **Memória:** Deverá possuir no mínimo 08GB de memória instalado de fábrica, sendo aceito em módulo único do tipo DDR5, com 5600MHz de velocidade. O equipamento deverá ser compatível e suportar até 64GB em sua capacidade máxima. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futuro upgrade de memória.

6. **Armazenamento:** Deverá possuir instalado de fábrica um SSD do tipo NVMe M.2 de no mínimo 512GB classe 25 ou superior.

7. **Interfaces/Portas:** Deverá possuir na face frontal do equipamento um indicador de atividade de armazenamento. Deverá possuir 1 porta de áudio/fone de ouvido na face frontal do equipamento. Deverá possuir na face frontal do equipamento 04 portas do tipo USB, sendo ao menos 1 do tipo 3.2 Type-C com o dobro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

velocidade da 2ª geração e 1 do tipo 3.2 Type-A de 2ª geração. Deverá possuir na parte traseira do equipamento ao menos 1 porta DisplayPort 1.4a e 1 porta HDMI, 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 Indicador de diagnóstico da fonte de alimentação, 1 Slot para cabo de segurança, 1 porta de rede Ethernet compatível com conector do tipo RJ-45, 1 Anel de cadeado. Deverá possuir ao menos 1 slot PCIe x16, 1 slot SATA 3.0 para disco rígido. Não serão aceitas adaptações para atender as interfaces aqui citadas.

8. Sistema operacional: Deverá vir instalado de fábrica Windows 11 Professional em Português (Brasil), versão vitalícia e original.

9. Deverá possuir certificações: EPEAT Gold, ENERGY STAR, TCO 9.0; As certificações devem acompanhar a proposta comercial.

10. Acessórios: Deve acompanhar 1 mouse e 1 teclado sendo da mesma fabricante que o desktop, com o mesmo padrão de cores e com conexão USB. O mouse deverá possuir no mínimo 3 botões e uma resolução de movimento de até 1000dpi com resolução de movimento óptico. O teclado deverá possuir teclas do tipo chiclete, com teclado numérico na lateral direita, configuração ABNT2, em português (Brasil), e teclas de rápida função como avançar, retroceder, pausa e leitura.

11. Deverá acompanhar um monitor de pelo menos 21,4 polegadas com ao menos resolução Full HD em 1920 x 1080 a 60Hz, de retroiluminação LED, com painel VA ou IPS, deverá possibilitar ajustes de posicionamento de tela em altura e inclinação, deverá possuir ao menos 1 porta HDMI, 1 porta Display port e 1 porta VGA. Deverá acompanhar 2 cabos de vídeo, sendo 1 HDMI e 1 porta Display Port. Deverá possuir tempo de resposta mínimo de 5ms – cinza a cinza, com suporte a pelo menos 16,7 milhões de cores, com revestimento de anti-ofuscamento, com brilho mínimo de 250 cd/m2, relação de aspecto deverá ser igual a 16:9, deverá possuir interface VESA 100x100 mm, deverá possuir slot de fecho de segurança, deverá ser bivolt 100-240V, deverá possuir certificação TCO e ENERGY STAR. O monitor deverá ser da mesma fabricante que o desktop e no mesmo padrão de cores.

12. Período de cobertura de garantia de 12 meses a partir do faturamento do equipamento; Todos os componentes do kit devem ser novos, sem uso, entregues lacrados na caixa original; Serviços de reparo/manutenção corretiva sendo prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local, modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), exceto em feriados; Durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa, serão substituídas sem qualquer ônus inclusive transporte de ida e volta, caso seja necessário para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Durante o período de cobertura da garantia, o fabricante prestará suporte técnico telefônico para assistência à solução de problemas de hardware; Suporte técnico a ser executado na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana); Canais de comunicação e ferramentas/serviços adicionais de suporte, tais como: Central de atendimento (Call Center) com telefone gratuito (0800), com o atendimento realizado em língua portuguesa (Brasil); Possuir suporte técnico on-line via chat e e-mail através da página web do fabricante. Disponibilização em sua página na internet de manuais técnicos e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções, configuração, operação e administração; 13. Documento(s) expedido pelo fabricante do equipamento, a fim de comprovar que a garantia e suporte técnico estão em conformidade conforme as especificações técnicas. Documentação técnica: Nessa documentação, a LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. Relação de componentes. Nessa documentação, a LICITANTE deve fornecer uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item.				
2	NOBREAK Modelo 1500 VA BIVOLT MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU APC OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. • Potência nominal de pico 1500 VA / 750 W • Topologia Interativo Entrada	25	UNID	R\$ 1.543,33	R\$ 38.583,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	• Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V~ • Variação da tensão 96-144 V~ / 176-264 V~ (±20%) Frequência 60 Hz ±3 Hz • Fusível rearmável 10 A • Consumo em modo Stand by 23 W • Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Saída • Fator de potência 0,5 • Tensão nominal de saída¹ 120 V~ • Regulação da tensão • Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5% Tempo de transferência <8 ms • Frequência no modo Bateria 60 Hz ±1 Hz • Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) • Tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 A • Modelo 1500 VA BIVOLT Proteções • Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria • Proteção contra descarga da bateria Até 20,4 V • Proteção contra sobrecarga na saída • Modo Rede: fusível rearmável • Modo Bateria: limitador de corrente interno Baterias • Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) • Quantidade e capacidade 2 × 12 V 7 Ah • Conector para bateria(s) externa(s) - • Expansão para bateria(s) externa(s) - • Cabo conexão bateria(s) externa(s) - • Barramento 24 V • Corrente máxima de carga 1 A • Tempo máximo de carga sem bateria externa Até 10 h Características físicas do produto • Dimensões (L × A × P) 130 × 220 × 362 mm • Peso líquido 10,4 kg • Temperatura de operação 0-40 °C • Umidade ambiente 0-90% (sem condensação)				
3	Especificações Técnicas Equipamento (Impressora Laser)	15	UNID	R\$ 2.578,62	R\$ 38.679,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER OU HP OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR.

Especificações:

- Velocidade da cpu (Processador): 800 MHz
- Modo de Economia de Toner
- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas
- Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print
- Fonte de Alimentação: ca 110V 50 / 60Hz
- Certificação Energy Star
- Tela lcd: Touchscreen Colorido de 3.7"

Impressão:

- Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)
- Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem
- Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi
- Cópias Múltiplas
- Acesso Remoto
- Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos
- Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia
- Cópia Duplex (Frente e Verso)
- Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos
- Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos
- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
- Memória Padrão: 512 mb
- Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)
- Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)
- Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi
- Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi
- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
- Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja com capacidade até 250 folhas
- Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Bandeja Multiuso: 50 folhas
- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)
- Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade
- Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade
- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac os, Linux
- Emulações: PCL6, BR-Script3, ibm Proprinter, Epson fx, pdf versão 1.7, xps Versão 1.0
- Função de Impressão Segura
- Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas
- Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas
- Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês
- Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace

Cópia:

- Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi
- Cópia sem uso do pc
- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (adf): 70 folhas
- Velocidade da Cópia em Preto: Até 42 cpm (carta/A4)
- Velocidade da Cópia em Color: Até 42 cpm (carta/A4)
- Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%
- Redução/Ampliação: 25% 400%
- Função de Cópias Ordenadas
- Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1
- Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício
- Cópia Duplex (Frente e Verso)
- Cópias de id (Documentos de Identidade)

Digitalização:

- adf
- Drivers de digitalização incluídos: twain, wia, ica, isis, sane



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi
- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)
- Formatos (Exportação): jpeg, pdf Single-page/Multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff Single-page/Multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png
- Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, ocr, ftp, Servidor ssh (sftp), usb,
- SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (cifs), Fácil Digitalização para E-mail
- Digitaliza para: E-mail, Imagem, ocr, Arquivo, ftp, usb, Pasta de Rede (cifs - somente
- Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor ssh (sftp), Nuvem (Conexão da Web),
- Digitalização Fácil para E-mail
- Digitalização Duplex (Frente e Verso)

Manuseio do Papel:

- Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35.6 cm (Ofício)

Web Connect:

- google drive / google drive para empresas
- evernote / evernote negócios
- onedrive / onedrive para empresas
- onenote
- dropbox / dropbox para empresas
- Google Apps for Business
- box / box para empresas
- facebook
- flickr
- Álbuns Web picasa
- Conteúdo da Embalagem:
- Impressora
- Suprimento Preto
- Rendimento (8.000 páginas)
- Guia de Configuração Rápida
- Manual do Usuário
- Cd-rom
- Peso 20750 gramas (bruto com embalagem)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4	Especificações Técnicas Equipamento (Impressora Tinta Líquida) MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON OU HP OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Especificações: Imprimir: • Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® • Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi • Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores† Cópia: • Tamanho máximo da cópia: A4/Ofício Sistemas operacionais: • Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) • Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente • Mac OS X 10.7.5 ou mais recente • Mac OS 11 ou mais recente Especificações do scanner: • Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi • Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa) • Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm • Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)††† Conectividade: • Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct • Protocolos de impressão em rede: LPD, PORT9100, WSD • Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD • Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3SAE (AES) Manuseio do papel: • Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm	30	UNID	R\$ 1.727,50	R\$ 51.825,00
---	---	----	------	-----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	• Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais • Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 Tamanhos de papel: • Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício • 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5 • Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) • Envelopes: #10 • Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm Detalhes da Impressora: • Visor LCD: Sim, colorido de 1,44" • Softwares inclusos: CD e download Web: Printer Driver. Energia: • Voltagem nominal: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz • Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7W em repouso Conteúdo da Embalagem: • Multifuncional • 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) • Cabo de alimentação, Cabo USB • CD de instalação e Guia de instalação rápida Garantia: 12 meses de garantia Peso: 5,92 kg (bruto com embalagem)				
5	Especificações Técnicas Equipamento (Impressora Laser) MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER, LEXMARK, KYOCERA OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. • Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 • Memória: 512 MB • Função Fax: Não • Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10 • Alimentação: 110 V • Tecnologia: Laser	10	UNID	R\$ 6.363,00	R\$ 63.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	• Velocidade Max de Impressão: 42 ppm • Impressão Colorida: não • Impressão Frente e Verso: Sim • Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000 • Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 5000 Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi • Impressão via smartphones e tablets: Sim • Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim • Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 3600 • Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm • Gramatura máxima do papel: 163 g/m² Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não • Capacidade Bandeja de Entrada: 250 • Capacidade Bandeja de Saída: 150 • Capacidade Alimentador Automático: Não • Capacidade Bandeja Multiuso: 100 • Ampliação e Redução: 400% - 25% • Cópia Frente e Verso: Sim • Tamanho Máximo para Digitalização: Ofício • Tamanho do Vidro de Documentos: 22x36 cm • Itens Inclusos: Cabo de Alimentação Dimensões sem caixa (L x A x P): 41 x 33 x 41cm • Peso sem Caixa: 21 kg Garantia: 1 ano • NCM: 8443.31.13				
6	Mouse Ótico USB c/ Cabo de 2 metros 1000dpi MARCA DE REFERÊNCIA: LOGITECH, HP, DELL OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR.	30	UNID	R\$ 54,95	R\$ 1.648,50
7	Teclado Layout ABNT2 c/ USB Cabo de 2 metros MARCA DE REFERÊNCIA: LOGITECH, HP, DELL OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR.	20	UNID	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	SSD 480Gb Sata III 2.5 MARCA DE REFERÊNCIA: KINGSTON, ADATA, SANDISK OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. • Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s • Formato: 2,5 pol	40	UNID	R\$ 495,00	R\$ 19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior - SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: - 40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB				
9	Caixa de Cabo de Rede 305metros - Categoria: CAT.5E; - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor: Preto; - Capa externa: PVC retardante à chama; - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - Diâmetro nominal: 4,8 mm; - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.	4	CAIXA	R\$ 618,00	R\$ 2.472,00
10	<u>Tablet Especificação Técnica</u> MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, XIOME OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Sistema Operacional - Android 13 ou Superior Chip - SIM Card Nano Rede - GSM / HSPA / LTE Processador - 2x 2.2 GHz Cortex-A76 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55 Memória RAM – Mínimo 4GB	40	UN	R\$ 2.850,00	R\$ 114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	Memória Interna – Mínimo 128GB Memória Expansível - MicroSDXC Tela - 10 polegadas ou Superior TFT LCD Dimensões - 211 x 124.7 x 8 mm Resolução - 1340 x 800 pixel Wifi - 802.11 a/b/g/n/ac USB - Tipo-C 2.0 GPS - AGPS Bateria - 10000 mAh ou Superior				
11	WEBCAM PARA COMPUTADOR: WEBCAM Deve possuir: - Qualidade: mínimo Full HD (1080p) - Conexão UBS: Mínimo 2.0 - Conexão Plug and Play - Microfone integrado, com redução de ruídos e alcance de pelo menos 1,0 metro de distância, via conexão USB Deve permitir: Que a webcam seja acoplada em notebook ou monitor para desktop; - Compatibilidade com os principais sistemas operacionais (versão Windows 10 ou superior) - Garantia: 12 meses	20	UN	R\$ 416,00	R\$ 8.320,00
12	MICROFONE SEM FIO: Kit com 2 (dois) microfones sem fio (wireless/Bluetooth) Especificação Técnica e Funcional para Aquisição de Kit com 2 Microfones Wireless/Bluetooth Objetivo: Kit com dois microfones sem fio (wireless/Bluetooth) para uso em apresentações, eventos, festas e performances ao vivo. O kit deve garantir alta qualidade de áudio, com recursos de fácil conectividade, longa duração de bateria e alcance eficaz em ambientes abertos e fechados. Deve ser compatível com diferentes tipos de caixas de som, oferecendo versatilidade para diversas aplicações. 1. Quantidade 01 kit com vem com 2 microfones sem fio (wireless/Bluetooth). 2. Especificações Técnicas Requeridas 2.1 Conectividade Tecnologia Wireless com transmissão de áudio UHF ou Wireless/Bluetooth. Alcance de operação sem fio mínimo de 30 metros, com estabilidade de sinal sem interferências. Frequência de operação na faixa de 500 MHz a 900 MHz para sistemas UHF, para garantir uma boa performance em diferentes ambientes, minimizando interferências de sinais de celulares ou outras fontes de RF. 2.2 Qualidade de Áudio Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz, garantindo clareza tanto em graves quanto em agudos. Sensibilidade mínima de -50 dB ±3 dB. Resistência a	05	UN	R\$ 699,90	R\$ 3.499,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	interferências provenientes de dispositivos móveis e sinais de 5G, garantindo uma operação estável em ambientes com alta densidade de dispositivos eletrônicos. 4. Critérios de Avaliação Qualidade de áudio e estabilidade de sinal. Facilidade de uso e pareamento com diferentes caixas de som e sistemas de som. Longa duração de bateria e facilidade de recarga. Robustez do equipamento para garantir durabilidade. Eficiência em ambientes de alta densidade de sinais RF, com minimização de interferências. 5. Garantia e Suporte Garantia mínima de 12 meses. Suporte técnico especializado disponível no Brasil. Considerações Adicionais: O kit deve ser projetado para minimizar a interferência de sinais de celular e 5G, garantindo estabilidade em eventos com grande concentração de dispositivos eletrônicos. Deve possuir a capacidade de operar em diferentes ambientes, desde pequenos eventos até grandes performances ao ar livre, com áudio de alta qualidade e resistência a interferências. Modelos de referencia: JBL PartyBox Wireless, KADOSH SEM FIO (K-502M UHF), Sennheiser XSW 1- 825 Dual Vocal Set				
13	<u>SMART TV</u> MARCA DE REFERÊNCIA: LG, SAMSUNG, TCL OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Smart TV LED 43" Full HD com HDR, Wi-Fi, Espelhamento de Tela, Dolby Digital Plus, HDMI e USB. Cor Preto. Outras Conexões: Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC) Wi-Fi Integrado. Conversor Digital Integrado; Timer On/Off Sim; Sleep Timer. Closed Caption. Conteúdo da Embalagem: 1 TV, 2 pés, Controle remoto, Pilhas AAA 2x (opcional), manual do usuário, adaptador de antena, cabo de força; Garantia do Fornecedor 12 Meses	05	UN	R\$ 1.984,00	R\$ 9.920,00
14	CAIXA DE SOM MULTIMIIDIA 6W RMS USB e P2 PRETA	10	UN	R\$ 49,95	R\$ 499,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

15	MOUSE SEM FIO MARCA DE REFERÊNCIA: DELL ou Logitech OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Tipo óptico, frequência 2.4Ghz, 1200dpi ou superior, compatível com Windows, Mac OS e Linux; Conexão Plug and Play; Funcionamento com 1 Pilha (Incluso);	10	UN	R\$ 60,80	R\$ 608,00
16	NOTEBOOK MARCA DE REFERÊNCIA: DELL ou ACER OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz; Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; 8GB DDR4 de Memória RAM expansível até 16Gb; Placa de Vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada ou Dedicada; Sistema Operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil); Processador 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz);	7	UN	R\$ 4.599,99	R\$ 32.199,93
17	TECLADO SEM FIO MARCA DE REFERÊNCIA: DELL ou Logitech OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Padrão ABNT2, compatível com Windows, Mac OS e Linux; Conexão Plug and Play; Funcionamento a Pilha (Incluso), Idioma Português Brasil (Ç), frequência 2.4Ghz.	10	UN	R\$ 114,15	R\$ 1.141,50
18	MONITOR PARA COMPUTADOR MARCA DE REFERÊNCIA: LG, SAMSUNG, ACER ou DELL OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Tamanho da Tela 24 Polegadas; Proporção 16:9; Resolução: 1920x1080 ou Superior; Qualidade LED; Com ajuste de Altura e Rotação da Tela, funcionando em Modo Paisagem e Leitura (Retrato); Conexão VGA e HDMI; Padrão VERSA; Taxa de Atualização 60Hz no VGA e 100Hz no HDMI ou Superior; Garantia de 12 Meses.	20	UN	R\$ 732,03	R\$ 14.640,60
VALOR TOTAL: setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos					R\$ 789.267,08

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de levantamento de preços como etapa preparatória da contratação pública, preferencialmente por meio da consulta a diferentes fontes. Para atender ao dispositivo legal, foram encaminhados diversos e-mails a fornecedores do ramo de informática, incluindo empresas que participaram e venceram pregões anteriores para o mesmo objeto, solicitando cotações atualizadas para os itens pretendidos; contudo, não houve retorno de nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

dos destinatários contatados, impossibilitando a utilização dessas informações como base de referência.

Diante da ausência de resposta dos fornecedores consultados e considerando a necessidade de se estabelecer parâmetro compatível com os preços praticados no mercado, foram adotadas três fontes de pesquisa: consulta ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), levantamento no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como pelas cotações obtidas por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), utilizada como fonte complementar para aferição dos preços praticados no mercado.

O objetivo foi assegurar a definição de um valor de referência compatível com os preços praticados no mercado, de modo a garantir a melhor relação custo-benefício para o futuro registro de preços. A partir dos dados coletados, foi calculada a mediana dos valores obtidos, adotando-se essa medida estatística como referência para a contratação. A mediana foi escolhida por ser capaz de minimizar a influência de valores extremos (outliers), proporcionando um parâmetro mais representativo dos preços de mercado.

Prazo de Fornecimento:

2.1. Os itens deverão ser fornecidos sob demanda da Secretaria requisitante.

2.2. Os itens deverão ser entregues sob demanda das Secretarias requisitantes, sendo as entregas efetuadas nos endereços indicados pela Administração, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e funcionamento. Havendo identificação de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades, os equipamentos deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

2.3. Os produtos deverão ser entregues com garantia mínima e em condições de uso imediato, acompanhados de manuais, cabos e demais acessórios necessários, bem como drivers ou mídia para instalação quando aplicável. Quando aplicável a dispositivos com data de fabricação ou validade técnica, estes deverão apresentar condições compatíveis com a sua utilização, não sendo aceitos equipamentos com prazo de garantia ou vida útil remanescente inferior ao mínimo exigido no Anexo I.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escolha da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para a presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 28. As modalidades de licitação são:

I – Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;"

No caso em tela, trata-se da aquisição de bens considerados comuns – equipamentos de informática e acessórios –, cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no edital, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, justifica-se plenamente a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, que promove maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

competitividade, economicidade e transparência, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

Além disso, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, e considerando os princípios da eficiência, ampla concorrência e isonomia, opta-se pela realização do certame em meio eletrônico, preferencialmente por meio de plataforma oficial que assegure a integridade do processo.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina essa modalidade como alternativa viável para aquisições frequentes ou eventuais, cuja demanda seja variável ou imprevisível, como é o caso da aquisição de equipamentos de informática e acessórios, conforme itens descritos e especificados no Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG.

A adoção do registro de preços se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos equipamentos de informática e acessórios, considerando a variabilidade na demanda e a possibilidade de aquisição emergencial de itens em razão de fatores como a ampliação de serviços das secretarias, substituição de equipamentos danificados ou aumento repentino da necessidade por expansão de atividades administrativas e tecnológicas. Ademais, o município não dispõe de estoque prévio desses equipamentos, tampouco de estrutura física adequada para armazenagem em larga escala, o que reforça a pertinência do modelo de contratação ora proposto.

Essa modalidade permite à Administração maior flexibilidade, economicidade e eficiência, ao possibilitar aquisições futuras conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de realização de novo certame a cada demanda, respeitando-se os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Identificação do Problema

As Secretarias Municipais do Município de Araponga/MG enfrentam demanda contínua por equipamentos de informática de qualidade para atender atividades administrativas, processos internos, serviços ao cidadão e programas públicos. A obsolescência de equipamentos, falhas de desempenho e insuficiência de unidades disponíveis comprometem a eficiência do atendimento, a segurança da informação e a continuidade das operações. A ausência de estoque regulador e a imprevisibilidade das necessidades tornam difícil o planejamento de aquisições pontuais, ocasionando demora na substituição de equipamentos críticos.

4.2. Solução Proposta

A solução proposta consiste na celebração de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado e sob demanda de equipamentos de informática e acessórios, conforme especificações constantes no Anexo I, com vistas a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

de forma célere, segura e economicamente vantajosa. Assim, a Administração assegura disponibilidade de bens essenciais sem a obrigatoriedade de certame para cada aquisição pontual, garantindo agilidade, redução de custos administrativos e melhor aproveitamento do orçamento público.

A utilização do Registro de Preços é a estratégia que melhor se alinha ao interesse público, pois permite a aquisição sob demanda, evitando o desabastecimento, reduzindo desperdícios, e garantindo agilidade e economicidade nas contratações, conforme prevê o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Benefícios Esperados

- **Regularidade no atendimento às secretarias:** assegura o fornecimento contínuo de equipamentos e acessórios de informática indispensáveis às atividades administrativas e operacionais do Município.
- **Agilidade na contratação:** elimina a necessidade de licitações frequentes, permitindo resposta rápida a demandas emergenciais, substituição de equipamentos defeituosos e expansão de setores.
- **Melhoria da gestão de recursos públicos:** permite o planejamento orçamentário e evita aquisições desnecessárias ou com sobrepreço, assegurando maior eficiência nas despesas de tecnologia da informação.
- **Padronização técnica e segurança operacional:** os equipamentos devem atender às normas técnicas e especificações exigidas, garantindo desempenho adequado, compatibilidade e maior vida útil dos bens adquiridos.
- **Atendimento à expansão dos serviços:** a contratação possibilita atender novas demandas tecnológicas e ampliações das atividades das secretarias, conferindo maior segurança jurídica e operacional às aquisições futuras.

4.4. Justificativa Técnica e Legal

A contratação por meio de Registro de Preços está plenamente justificada nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos (art. 5º), sendo recomendada para hipóteses em que haja necessidade recorrente de fornecimento, mas imprevisibilidade quanto à quantidade e periodicidade da demanda.

O processo também está alinhado com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração, no tocante à modernização, à padronização e ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica utilizada pelas diversas secretarias municipais, assegurando suporte adequado às atividades administrativas, à melhoria dos fluxos internos de trabalho e ao aprimoramento dos serviços prestados à população.

4.5. Conclusão

A solução por meio de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e acessórios apresenta-se como a alternativa mais eficaz, legal e vantajosa para a Administração Pública, assegurando continuidade das atividades administrativas, regularidade no fornecimento, controle orçamentário e respeito aos princípios legais que regem as contratações públicas. Essa medida resultará em melhoria direta da qualidade dos serviços prestados pelas diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

secretarias municipais, especialmente no que se refere ao suporte tecnológico necessário para o adequado funcionamento da máquina administrativa.

5. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.a) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens devidamente solicitados, devendo ser entregues diretamente na repartição solicitante, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

5.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

5.a3) **A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.**

5.a4) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de REGISTRO DE PREÇO.

5.a5) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14133/2021, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

6.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

6.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

6.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

6.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

6.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

6.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: “número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

6.j) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

6.k) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA:

7.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos objetos que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao DETENTOR/ CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

7.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações contratadas sem a prévia autorização do Órgão Gerenciador/Contratante;

7.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos objetos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

7.7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

7.8. Executar os objetos de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço e/ou contrato e seus anexos;

7.9. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico ou em documentos correlatos;

7.10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à execução do(s) objetos;
- 7.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA/CONTRATADA;
- 7.14. Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo normas de segurança, higiene, saúde e demais requisitos específicos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.15. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

- 7.18. Promover condições para que o(s) proponente(s) vencedor(es), possa(m) executar o contrato de forma satisfatória;
- 7.19. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 7.20. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Araponga-MG veiculado no site oficial, no endereço: www.araponga.mg.gov.br
- 7.21. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.22. Fiscalizar a execução do objeto, comunicando à DETENTORA/CONTRATANTE quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 7.23. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio do pregão eletrônico, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** O preço mais vantajoso, para a prefeitura Municipal de Araponga, considerando o **MENOR VALOR POR ITEM**, e respeitando as condições de mercado.
- **Qualidade do produto:** Avaliação das especificações técnicas e conformidade com os requisitos.
- **Capacidade de entrega:** Prazo e condições de entrega conforme demanda.
- **Conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis aos equipamentos de informática.**
- Conformidade com as exigências de habilitação para este Pregão Eletrônico.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do presente Pregão Eletrônico consiste no fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada e conforme demanda, dos equipamentos de informática e acessórios constantes no Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Araponga/MG.

A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade contínua e regular desses bens tecnológicos, essenciais ao desempenho das atividades administrativas, da prestação de serviços ao cidadão e ao cumprimento das políticas públicas municipais, contribuindo para a modernização da gestão e para a continuidade dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.2.1. Condições de Fornecimento e Recebimento

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma gradativa, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, respeitando-se as condições, prazos e especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Não será exigida quantidade mínima para emissão de pedidos, podendo as aquisições ocorrerem em volumes variáveis, de forma fracionada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada deverá observar obrigatoriamente as seguintes condições:

- Prazo de entrega: **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;
- Locais de entrega:
 - Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Araponga, localizado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, Araponga/MG, CEP 36.594-000, em perfeitas condições de conservação e qualidade. Caso apresentem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;
 - Ou em outros locais do Município de Araponga/MG, formalmente indicados pelas respectivas secretarias;
- Horário para entrega: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00;
- Entrega descentralizada: os produtos poderão ser entregues em mais de uma unidade pública, conforme a necessidade da Administração, respeitando as indicações de local, data e horário previamente definidos;

Condições de funcionamento: todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, operando adequadamente, acompanhados de manuais, cabos, softwares originais, mídias e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, quando aplicável;

• **Conservação e integridade:** os produtos devem ser entregues com embalagens originais, íntegras, lacradas, limpas, livres de amassados, rasgos, umidade, sinais de violação ou qualquer outro dano físico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

• **Identificação e apresentação:** todos os itens deverão estar devidamente identificados conforme exigências das normas técnicas aplicáveis, contendo, de forma clara e legível, informações sobre:

- o modelo e especificação técnica;
- o fabricante;
- o número de série;
- o data ou lote de fabricação (quando aplicável);
- o orientações de uso e instalação;
- o informações de garantia;

• **Conformidade técnica:** os equipamentos deverão atender a todos os requisitos legais e normativos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- o normas da ABNT;
- o legislação de direitos do consumidor;
- o certificações obrigatórias (ex.: Anatel, quando aplicável);
- o padrões de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;
- o demais exigências técnicas previstas no edital.

9.3. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos equipamentos e acessórios de informática será realizado por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, os quais farão a conferência e inspeção dos itens entregues, observando os seguintes critérios:

- Quantidade conforme discriminado na Ordem de Fornecimento;
- Integridade das embalagens e componentes;
- Ausência de danos, físicos, sinais de violação, defeitos ou avarias;
- Conformidade com a descrição do item, marca ofertada e demais especificações técnicas do edital.

Poderá haver recusa total ou parcial dos produtos que apresentem qualquer tipo de não conformidade, sendo a contratada notificada para a substituição imediata sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste edital e na legislação vigente:

- Assegurar o fornecimento dos suplementos alimentares conforme as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos e quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento;
- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo, com prazos de validade adequados, conforme exigido no item 9.2;
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos recusados pela Administração, seja por problemas de qualidade, validade, avarias, não conformidade com o edital ou qualquer outra irregularidade;
- Arcar integralmente com os custos de substituição dos produtos recusados, inclusive transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais requisitos exigidos para a contratação, incluindo autorizações, registros, licenças ou certificações pertinentes ao objeto, conforme normas e órgãos reguladores competentes;
- Garantir o cumprimento integral das normas aplicáveis ao objeto contratado, incluindo requisitos de segurança, qualidade, armazenamento, transporte, acondicionamento ou quaisquer outras determinações previstas na legislação vigente, assegurando a integridade e a conformidade dos bens ou serviços fornecidos;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade e segurança dos produtos entregues, inclusive por eventuais danos causados à saúde dos usuários em decorrência de falhas ou irregularidades.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DAS AQUISIÇÕES

O valor estimado para a aquisição será de R\$ 789.267,08 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), levando em consideração as quantidades a serem adquiridas e os preços praticados no mercado. Este valor poderá ser ajustado conforme o volume final de compra e a negociação com o fornecedor escolhido.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Registro de Preços encontra-se devidamente previsto no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2025, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
0202 04 122 0007 2.297 3390 30	54
0202 04 122 0007 2.297 4490 52	64
020301 10 122 0075 2.494 3390 30	121
020301 10 122 0075 2.494 4490 52	125
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	149
020301 10 301 0075 2.035 4490 52	166
020501 08 122 0081 2.700 3390 30	335
020501 08 122 0081 2.700 4490 52	342
0207 12 122 0042 2.026 3390 30	478
0207 12 122 0042 2.026 4490 52	485
0207 12 361 0042 2.233 3390 30	509



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

0207 12 361 0042 2.233 4490 52	515
0207 12 365 0041 2.393 3390 30	565
0207 12 365 0041 2.393 4490 52	570
020604 04 122 0065 2.918 3390 30	445
020604 04 122 0065 2.219 4490 52	448
020801 20 122 0018 2.934 3390 30	611
020801 20 122 0018 2.934 4490 52	614
0209 26 782 0088 2.295 3390 30	692
0209 26 782 0088 2.295 4490 52	664

O valor estimado da aquisição será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

12. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Justificativa técnica para não se aceitar a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a responsabilidade direta do fornecedor e a celeridade na prestação de serviços. Ademais, a previsão está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório. Portanto, a inclusão dessa vedação no edital contribui para a eficiência na gestão pública e para a melhor execução contratual, resguardando o interesse da Administração Pública e a continuidade dos serviços municipais essenciais.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em penalidades ao fornecedor, conforme a legislação vigente.
- Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes.
- Em caso de inadimplemento, o fornecedor poderá ser penalizado com pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Araponga, 28/11/2025

Carlos Eduardo Correa Santana

Chefe do Departamento de Licitação

Aprovação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Maria de Lourdes Assunção
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (☐) , ME (☐) EPP (☐) Não se aplica (☐) .

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Prefeito e/ou Vice-prefeito) vinculados ao Poder Executivo do município de Araponga-MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor _____ (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº __,
sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA
sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos
do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Para fins de participação do Processo nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025,
declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e
não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Araponga/MG, inexistindo fatos
impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores
à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a
condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela
legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Que a empresa possui total capacidade técnica e operacional para executar objeto por seus próprios meios e que não será realizado a subcontratação no todo ou em parte do objeto, salvo o permitido pelo Edital.

Município de _____, dia _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ
Nº

_____, sediada na _____ (endereço
completo)

_____, DECLARA
sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,
empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. -----, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado no **Município de Araponga - MG**, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, denominada neste ato simplesmente DETENTORA, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e acessórios, compreendendo o fornecimento de desktops, nobreaks, impressoras, SSDs, mouses, teclados e cabos de rede, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG.

ANEXO I - RESULTADO

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeita condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do município de Araponga-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

8.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 8.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: arapongacompras@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2025:

DOTAÇÃO	FICHA
0202 04 122 0007 2.297 3390 30	54
0202 04 122 0007 2.297 4490 52	64
020301 10 122 0075 2.494 3390 30	121
020301 10 122 0075 2.494 4490 52	125
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	149
020301 10 301 0075 2.035 4490 52	166
020501 08 122 0081 2.700 3390 30	335
020501 08 122 0081 2.700 4490 52	342
0207 12 122 0042 2.026 3390 30	478
0207 12 122 0042 2.026 4490 52	485
0207 12 361 0042 2.233 3390 30	509
0207 12 361 0042 2.233 4490 52	515
0207 12 365 0041 2.393 3390 30	565
0207 12 365 0041 2.393 4490 52	570
020604 04 122 0065 2.918 3390 30	445



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

020604 04 122 0065 2.219 4490 52	448
020801 20 122 0018 2.934 3390 30	611
020801 20 122 0018 2.934 4490 52	614
0209 26 782 0088 2.295 3390 30	692
0209 26 782 0088 2.295 4490 52	664

- 9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Araponga – MG, no endereço: www.araponga.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália- MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Araponga/MG, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrição no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa, Inscrição no CNPJ Nº, com sede na, n.º, Bairro, Cidade de, no Estado de (o), CEP, neste ato representada pelo (a) Sr (a), brasileiro (a) , solteiro (a), portadora do RG nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado na na, n.º, Bairro, Cidade, no Estado de (o), CEP

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 124/2025, Pregão Eletrônico nº. 036/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 89 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente processo é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e acessórios, compreendendo o fornecimento de desktops, nobreaks, impressoras, SSDs, mouses, teclados e cabos de rede, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previstos nos artigos 106 e o 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4 – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ANEXO I

3.2.2 – O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do medicamento, e durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços ou o fornecimento dos itens em conformidade e no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
0202 04 122 0007 2.297 3390 30	54
0202 04 122 0007 2.297 4490 52	64
020301 10 122 0075 2.494 3390 30	121
020301 10 122 0075 2.494 4490 52	125
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	149
020301 10 301 0075 2.035 4490 52	166
020501 08 122 0081 2.700 3390 30	335
020501 08 122 0081 2.700 4490 52	342
0207 12 122 0042 2.026 3390 30	478
0207 12 122 0042 2.026 4490 52	485
0207 12 361 0042 2.233 3390 30	509
0207 12 361 0042 2.233 4490 52	515
0207 12 365 0041 2.393 3390 30	565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

0207 12 365 0041 2.393 4490 52	570
020604 04 122 0065 2.918 3390 30	445
020604 04 122 0065 2.219 4490 52	448
020801 20 122 0018 2.934 3390 30	611
020801 20 122 0018 2.934 4490 52	614
0209 26 782 0088 2.295 3390 30	692
0209 26 782 0088 2.295 4490 52	664

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL Nº 058/2025

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG		
Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO SFF COM MONITOR MARCA DE REFERÊNCIA: DELL, LENOVO OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. 14. Chassis: Não serão aceitos gabinetes em todo ou em parte de acrílico e com leds. O gabinete deverá possuir cor neutra como preto, prata ou cinza. A logo do equipamento deverá estar na face frontal do material. O equipamento não deverá possuir mais do que 29 cm de altura, largura superior a 9,30 cm, profundidade superior a 29.50 cm, peso máximo de 5,64kg. O equipamento deverá possibilitar o posicionamento tanto na vertical, como na horizontal, sem comprometer o funcionamento do produto. 15. Fonte de Alimentação: Deverá possuir instalado de fábrica de até 300W, com Platinum 80 PLUS. 16. BIOS: A BIOS do produto deverá ter sido desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet	70	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto; Deverá possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

17. **Processador:** Deverá possuir 14 núcleos, 20 threads, até 5.00GHz em frequência do tipo turbo, 24MB de memória cache no mínimo, TDP de até 154W no máximo. Não serão aceitos processadores que foram lançados anteriores ao ano de 2024. O processador deverá ser compatível com as seguintes tecnologias: compatibilidade com memória do tipo ECC, DirectX 12, Open GL 4.5, tecnologia de virtualização e compatibilidade com VPRO. Modelo de referência: i5-14500.

18. **Memória:** Deverá possuir no mínimo 08GB de memória instalado de fábrica, sendo aceito em módulo único do tipo DDR5, com 5600MHz de velocidade. O equipamento deverá ser compatível e suportar até 64GB em sua capacidade máxima. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futuro upgrade de memória.

19. **Armazenamento:** Deverá possuir instalado de fábrica um SSD do tipo NVMe M.2 de no mínimo 512GB classe 25 ou superior.

20. **Interfaces/Portas:** Deverá possuir na face frontal do equipamento um indicador de atividade de armazenamento. Deverá possuir 1 porta de áudio/fone de ouvido na face frontal do equipamento. Deverá possuir na face frontal do equipamento 04 portas do tipo USB, sendo ao menos 1 do tipo 3.2 Type-C com o dobro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

velocidade da 2ª geração e 1 do tipo 3.2 Type-A de 2ª geração. Deverá possuir na parte traseira do equipamento ao menos 1 porta DisplayPort 1.4a e 1 porta HDMI, 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 Indicador de diagnóstico da fonte de alimentação, 1 Slot para cabo de segurança, 1 porta de rede Ethernet compatível com conector do tipo RJ-45, 1 Anel de cadeado. Deverá possuir ao menos 1 slot PCIe x16, 1 slot SATA 3.0 para disco rígido. Não serão aceitas adaptações para atender as interfaces aqui citadas.

21. Sistema operacional: Deverá vir instalado de fábrica Windows 11 Professional em Português (Brasil), versão vitalícia e original.

22. Deverá possuir certificações: EPEAT Gold, ENERGY STAR, TCO 9.0; As certificações devem acompanhar a proposta comercial.

23. Acessórios: Deve acompanhar 1 mouse e 1 teclado sendo da mesma fabricante que o desktop, com o mesmo padrão de cores e com conexão USB. O mouse deverá possuir no mínimo 3 botões e uma resolução de movimento de até 1000dpi com resolução de movimento óptico. O teclado deverá possuir teclas do tipo chiclete, com teclado numérico na lateral direita, configuração ABNT2, em português (Brasil), e teclas de rápida função como avançar, retroceder, pausa e leitura.

24. Deverá acompanhar um monitor de pelo menos 21,4 polegadas com ao menos resolução Full HD em 1920 x 1080 a 60Hz, de retroiluminação LED, com painel VA ou IPS, deverá possibilitar ajustes de posicionamento de tela em altura e inclinação, deverá possuir ao menos 1 porta HDMI, 1 porta Display port e 1 porta VGA. Deverá acompanhar 2 cabos de vídeo, sendo 1 HDMI e 1 porta Display Port. Deverá possuir tempo de resposta mínimo de 5ms – cinza a cinza, com suporte a pelo menos 16,7 milhões de cores, com revestimento de anti-ofuscamento, com brilho mínimo de 250 cd/m2, relação de aspecto deverá ser igual a 16:9, deverá possuir interface VESA 100x100 mm, deverá possuir slot de fecho de segurança, deverá ser bivolt 100-240V, deverá possuir certificação TCO e ENERGY STAR. O monitor deverá ser da mesma fabricante que o desktop e no mesmo padrão de cores.

25. Período de cobertura de garantia de 12 meses a partir do faturamento do equipamento; Todos os componentes do kit devem ser novos, sem uso, entregues lacrados na caixa original; Serviços de reparo/manutenção corretiva sendo prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	no local, modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), exceto em feriados; Durante o prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa, serão substituídas sem qualquer ônus inclusive transporte de ida e volta, caso seja necessário para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Durante o período de cobertura da garantia, o fabricante prestará suporte técnico telefônico para assistência à solução de problemas de hardware; Suporte técnico a ser executado na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana); Canais de comunicação e ferramentas/serviços adicionais de suporte, tais como: Central de atendimento (Call Center) com telefone gratuito (0800), com o atendimento realizado em língua portuguesa (Brasil); Possuir suporte técnico on-line via chat e e-mail através da página web do fabricante. Disponibilização em sua página na internet de manuais técnicos e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções, configuração, operação e administração; 26. Documento(s) expedido pelo fabricante do equipamento, a fim de comprovar que a garantia e suporte técnico estão em conformidade conforme as especificações técnicas. Documentação técnica: Nessa documentação, a LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. Relação de componentes. Nessa documentação, a LICITANTE deve fornecer uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item.				
2	NOBREAK Modelo 1500 VA BIVOLT MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU APC OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. • Potência nominal de pico 1500 VA / 750 W	25	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Topologia Interativo

Entrada

- Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V~
- Variação da tensão 96-144 V~ / 176-264 V~ ($\pm 20\%$) Frequência 60 Hz ± 3 Hz
- Fusível rearmável 10 A
- Consumo em modo Stand by 23 W
- Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136

Saída

- Fator de potência 0,5
- Tensão nominal de saída¹ 120 V~
- Regulação da tensão
- Modo Rede: 120V~ $\pm 10\%$ Modo Bateria: 120V~ $\pm 5\%$ Tempo de transferência <8 ms
- Frequência no modo Bateria 60 Hz ± 1 Hz
- Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular)
- Tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 A
- Modelo 1500 VA BIVOLT

Proteções

- Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria
- Proteção contra descarga da bateria Até 20,4 V
- Proteção contra sobrecarga na saída
- Modo Rede: fusível rearmável
- Modo Bateria: limitador de corrente interno

Baterias

- Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA)
- Quantidade e capacidade 2 x 12 V 7 Ah
- Conector para bateria(s) externa(s) -
- Expansão para bateria(s) externa(s) -
- Cabo conexão bateria(s) externa(s) -
- Barramento 24 V
- Corrente máxima de carga 1 A
- Tempo máximo de carga sem bateria externa Até 10 h

Características físicas do produto

- Dimensões (L x A x P) 130 x 220 x 362 mm
- Peso líquido 10,4 kg
- Temperatura de operação 0-40 °C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	• Umidade ambiente 0-90% (sem condensação)				
3	Especificações Técnicas Equipamento (Impressora Laser) MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER OU HP OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Especificações: • Velocidade da cpu (Processador): 800 MHz • Modo de Economia de Toner • Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas • Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print • Fonte de Alimentação: ca 110V 50 / 60Hz • Certificação Energy Star • Tela lcd: Touchscreen Colorido de 3.7" Impressão: • Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) • Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem • Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi • Cópias Múltiplas • Acesso Remoto • Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos • Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia • Cópia Duplex (Frente e Verso) • Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos • Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos • Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico • Memória Padrão: 512 mb • Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) • Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) • Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi	15	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi
- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
- Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja com capacidade até 250 folhas
- Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas
- Bandeja Multiuso: 50 folhas
- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)
- Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade
- Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade
- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac os, Linux
- Emulações: PCL6, BR-Script3, ibm Proprinter, Epson fx, pdf versão 1.7, xps Versão 1.0
- Função de Impressão Segura
- Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas
- Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas
- Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês
- Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace

Cópia:

- Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi
- Cópia sem uso do pc
- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (adf): 70 folhas
- Velocidade da Cópia em Preto: Até 42 cpm (carta/A4)
- Velocidade da Cópia em Color: Até 42 cpm (carta/A4)
- Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%
- Redução/Ampliação: 25% 400%
- Função de Cópias Ordenadas
- Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1
- Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício
- Cópia Duplex (Frente e Verso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Cópias de id (Documentos de Identidade)

Digitalização:

- adf
- Drivers de digitalização incluídos: twain, wia, ica, isis, sane
- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi
- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)
- Formatos (Exportação): jpeg, pdf Single-page/Multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff Single-page/Multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png
- Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, ocr, ftp, Servidor ssh (sftp), usb,
- SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (cifs), Fácil Digitalização para E-mail
- Digitaliza para: E-mail, Imagem, ocr, Arquivo, ftp, usb, Pasta de Rede (cifs - somente
- Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor ssh (sftp), Nuvem (Conexão da Web),
- Digitalização Fácil para E-mail
- Digitalização Duplex (Frente e Verso)

Manuseio do Papel:

- Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35.6 cm (Ofício)

Web Connect:

- google drive / google drive para empresas
- evernote / evernote negócios
- onedrive / onedrive para empresas
- onenote
- dropbox / dropbox para empresas
- Google Apps for Business
- box / box para empresas
- facebook
- flickr
- Álbuns Web picasa
- Conteúdo da Embalagem:
- Impressora
- Suprimento Preto
- Rendimento (8.000 páginas)
- Guia de Configuração Rápida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	• Manual do Usuário • Cd-rom • Peso 20750 gramas (bruto com embalagem)				
4	Especificações Técnicas Equipamento (Impressora Tinta Liquida) MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON OU HP OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Especificações: Imprimir: • Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® • Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi • Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores† Cópia: • Tamanho máximo da cópia: A4/Ofício Sistemas operacionais: • Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) • Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente • Mac OS X 10.7.5 ou mais recente • Mac OS 11 ou mais recente Especificações do scanner: • Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi • Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa) • Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm • Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)††† Conectividade: • Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct • Protocolos de impressão em rede: LPD, PORT9100, WSD • Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD	30	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	- Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3SAE (AES) Manuseio do papel: - Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm - Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais - Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 Tamanhos de papel: - Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm Detalhes da Impressora: - Visor LCD: Sim, colorido de 1,44" - Softwares inclusos: CD e download Web: Printer Driver. Energia: - Voltagem nominal: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz - Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7W em repouso Conteúdo da Embalagem: - Multifuncional 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) - Cabo de alimentação, Cabo USB - CD de instalação e Guia de instalação rápida Garantia: 12 meses de garantia Peso: 5,92 kg (bruto com embalagem)				
5	Especificações Técnicas Equipamento (Impressora Laser) MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER, LEXMARK, KYOCERA OU MARCAS DE	10	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	QUALIDADE SUPERIOR. • Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 • Memória: 512 MB • Função Fax: Não • Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10 • Alimentação: 110 V • Tecnologia: Laser • Velocidade Max de Impressão: 42 ppm • Impressão Colorida: não • Impressão Frente e Verso: Sim • Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000 • Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 5000 Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi • Impressão via smartphones e tablets: Sim • Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim • Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 3600 • Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm • Gramatura máxima do papel: 163 g/m² Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não • Capacidade Bandeja de Entrada: 250 • Capacidade Bandeja de Saída: 150 • Capacidade Alimentador Automático: Não • Capacidade Bandeja Multiuso: 100 • Ampliação e Redução: 400% - 25% • Cópia Frente e Verso: Sim • Tamanho Máximo para Digitalização: Ofício • Tamanho do Vidro de Documentos: 22x36 cm • Itens Inclusos: Cabo de Alimentação Dimensões sem caixa (L x A x P): 41 x 33 x 41cm • Peso sem Caixa: 21 kg Garantia: 1 ano • NCM: 8443.31.13				
6	Mouse Ótico USB c/ Cabo de 2 metros 1000dpi MARCA DE REFERÊNCIA: LOGITECH, HP, DELL OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR.	30	UNID		
7	Teclado Layout ABNT2 c/ USB Cabo de 2 metros MARCA DE REFERÊNCIA: LOGITECH,	20	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	HP, DELL OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR.				
8	SSD 480Gb Sata III 2.5 MARCA DE REFERÊNCIA: KINGSTON, ADATA, SANDISK OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. • Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s • Formato: 2,5 pol • Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior • SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) • Capacidades: 480GB • NAND: TLC • Performance de referência – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação • Temperatura de armazenamento: - 40 °C a 85 °C • Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: • 2,17G pico (7 – 800 Hz) • Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) • Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	40	UNID		
9	Caixa de Cabo de Rede 305metros • Categoria: CAT.5E; • Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; • Cor: Preto; • Capa externa: PVC retardante à chama; • Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 • Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; • Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; • Diâmetro nominal: 4,8 mm; • Massa líquida: 26 kg/km • NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;	4	CAIXA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	• Produto que atende as políticas de • respeito ao meio ambiente.				
10	<u>Tablet Especificação Técnica</u> MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, XIOME OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Sistema Operacional - Android 13 ou Superior Chip - SIM Card Nano Rede - GSM / HSPA / LTE Processador - 2x 2.2 GHz Cortex-A76 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55 Memória RAM – Mínimo 4GB Memória Interna – Mínimo 128GB Memória Expansível - MicroSDXC Tela - 10 polegadas ou Superior TFT LCD Dimensões - 211 x 124.7 x 8 mm Resolução - 1340 x 800 pixel Wifi - 802.11 a/b/g/n/ac USB - Tipo-C 2.0 GPS - AGPS Bateria - 10000 mAh ou Superior	40	UN		
11	<u>WEBCAM PARA COMPUTADOR:</u> WEBCAM Deve possuir: - Qualidade: mínimo Full HD (1080p) - Conexão UBS: Mínimo 2.0 - Conexão Plug and Play - Microfone integrado, com redução de ruídos e alcance de pelo menos 1,0 metro de distância, via conexão USB Deve permitir: Que a webcam seja acoplada em notebook ou monitor para desktop; - Compatibilidade com os principais sistemas operacionais (versão Windows 10 ou superior) - Garantia: 12 meses	20	UN		
12	<u>MICROFONE SEM FIO:</u> Kit com 2 (dois) microfones sem fio (wireless/Bluetooth) Especificação Técnica e Funcional para Aquisição de Kit com 2 Microfones Wireless/Bluetooth Objetivo: Kit com dois microfones sem fio (wireless/Bluetooth) para uso em apresentações, eventos, festas e performances ao vivo. O kit deve garantir alta qualidade de áudio, com recursos de fácil conectividade, longa duração de bateria e alcance eficaz em ambientes abertos e fechados. Deve ser compatível com diferentes tipos de caixas de som, oferecendo	05	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	versatilidade para diversas aplicações. 1. Quantidade 01 kit com vem com 2 microfones sem fio (wireless/Bluetooth). 2. Especificações Técnicas Requeridas 2.1 Conectividade Tecnologia Wireless com transmissão de áudio UHF ou Wireless/Bluetooth. Alcance de operação sem fio mínimo de 30 metros, com estabilidade de sinal sem interferências. Frequência de operação na faixa de 500 MHz a 900 MHz para sistemas UHF, para garantir uma boa performance em diferentes ambientes, minimizando interferências de sinais de celulares ou outras fontes de RF. 2.2 Qualidade de Áudio Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz, garantindo clareza tanto em graves quanto em agudos. Sensibilidade mínima de -50 dB $\pm$3 dB. Resistência a interferências provenientes de dispositivos móveis e sinais de 5G, garantindo uma operação estável em ambientes com alta densidade de dispositivos eletrônicos. 4. Critérios de Avaliação Qualidade de áudio e estabilidade de sinal. Facilidade de uso e pareamento com diferentes caixas de som e sistemas de som. Longa duração de bateria e facilidade de recarga. Robustez do equipamento para garantir durabilidade. Eficiência em ambientes de alta densidade de sinais RF, com minimização de interferências. 5. Garantia e Suporte Garantia mínima de 12 meses. Suporte técnico especializado disponível no Brasil. Considerações Adicionais: O kit deve ser projetado para minimizar a interferência de sinais de celular e 5G, garantindo estabilidade em eventos com grande concentração de dispositivos eletrônicos. Deve possuir a capacidade de operar em diferentes ambientes, desde pequenos eventos até grandes performances ao ar livre, com áudio de alta qualidade e resistência a interferências. Modelos de referencia: JBL PartyBox Wireless, KADOSH SEM FIO (K-502M UHF), Sennheiser XSW 1- 825 Dual Vocal Set				
13	<u>SMART TV</u> MARCA DE REFERÊNCIA: LG, SAMSUNG, TCL OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Smart TV LED 43" Full HD com HDR, Wi-Fi, Espelhamento de Tela, Dolby Digital Plus, HDMI e USB. Cor Preto. Outras Conexões:	05	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC) Wi-Fi Integrado. Conversor Digital Integrado; Timer On/Off Sim; Sleep Timer. Closed Caption. Conteúdo da Embalagem: 1 TV, 2 pés, Controle remoto, Pilhas AAA 2x (opcional), manual do usuário, adaptador de antena, cabo de força; Garantia do Fornecedor 12 Meses				
14	CAIXA DE SOM MULTIMIIDIA 6W RMS USB e P2 PRETA	10	UN		
15	MOUSE SEM FIO MARCA DE REFERÊNCIA: DELL ou Logitech OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Tipo óptico, frequência 2.4Ghz, 1200dpi ou superior, compatível com Windows, Mac OS e Linux; Conexão Plug and Play; Funcionamento com 1 Pilha (Incluso);	10	UN		
16	NOTEBOOK MARCA DE REFERÊNCIA: DELL ou ACER OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz; Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; 8GB DDR4 de Memória RAM expansível até 16Gb; Placa de Vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada ou Dedicada; Sistema Operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil); Processador 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz);	7	UN		
17	TECLADO SEM FIO MARCA DE REFERÊNCIA: DELL ou Logitech OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Padrão ABNT2, compatível com Windows, Mac OS e Linux; Conexão Plug and Play; Funcionamento a Pilha (Incluso), Idioma Português Brasil (Ç), frequência 2.4Ghz.	10	UN		
18	MONITOR PARA COMPUTADOR MARCA DE REFERÊNCIA: LG, SAMSUNG, ACER ou DELL OU MARCAS DE QUALIDADE SUPERIOR. Tamanho da Tela 24 Polegadas; Proporção 16:9; Resolução: 1920x1080 ou Superior;	20	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	Qualidade LED; Com ajuste de Altura e Rotação da Tela, funcionando em Modo Paisagem e Leitura (Retrato); Conexão VGA e HDMI; Padrão VERSA; Taxa de Atualização 60Hz no VGA e 100Hz no HDMI ou Superior; Garantia de 12 Meses.				
--	---	--	--	--	--

Preço Total:

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: _____. (.....) Validade da proposta:(.....) dias. Prazo de entrega: _____.	CARIMBO DO CNPJ
--	--------------------

Local: _____/_____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.